



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 52/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo SUPRI 443/2021

GESTOR: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAAS LTDA - EPP na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, portador de CPF: 173.386.268-47 e RG:25.272.181-0.

CONTRATADA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.500.755/0001-25, estabelecida à Rua Fernando Martini, 28B – Vila Nova – Campinas – SP – CEP: 13073-060 – TEL.: 19-4009 3149 - e-mail: gama@gamamaquinas.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Marcelo Alaite Chaves, portador da cédula de identidade RG nº 14.218.325-8 e CPF nº 099.731.598-96.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA E FERRAMENTAS**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Pç	Pia fabricada em aço inox brilhante com duas cubas centrais de 14,5 cm de profundidade e 32 cm de largura. Dimensões aproximadas da pia: 200 cm x 56 cm.	Ghelphus	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
02	2	Pç	GABINETE PARA PIA específico para pias de 2,0m com 2 cubas. Possuir no mínimo 3 gavetas com corrediças metálicas, uma prateleira profunda no interior e no mínimo 3 portas. Possui puxadores confeccionados em alumínio e 6 pés para evitar empenamento da base. Gabinete totalmente fabricado em MDP de 12m. Cor: Branco. Dimensões aproximadas: Altura total 80 cm x Largura 194 cm x Profundidade 52 cm.	Toniel	R\$ 1.046,30	R\$ 2.092,60
03	15	Pç	Extensão Elétrica tripolar com 3 tomadas - de acordo com a norma nbr 14.136:2002, comprimento do cabo: 10 metros, tensão de entrada: 110/220v, cor: preta.	Davena	R\$ 61,5	R\$ 2.092,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04	05	Pç	Extensão Elétrica tripolar com 2 tomadas - de acordo com a norma nbr 14.136:2002; 10/20A; cabo Pp2x1,0mm reforçado, comprimento do cabo: 20 metros, tensão de entrada: 110/220v, cor: preta.	MM	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00
05	10	Pç	Escada extensível de alumínio, dobrável, com 7 degraus, com revestimento antiderrapante. Liga de alumínio estrutural. Fixação rígida dos degraus. Carga máxima: 120 kg. Espaçador ou trava que limite a abertura da escada. Sapatas largas e antiderrapantes. Sistema de travamento. Degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer. Deve ser projetada e fabricada de acordo com a NBR 13430.	Alulev	R\$ 615,40	R\$ 6.145,00
06	01	Pç	Furadeira de impacto com potência de 750 W, tensão de 110 V, velocidade variável e reversível, mandril de 1/2", diâmetro de perfuração em concreto: 16 mm, diâmetro de perfuração em madeira: 30 mm, diâmetro de perfuração em aço: 13 mm, incluindo bolsa ou maleta para transporte. A embalagem deve conter: 01 furadeiras de impacto, 01 chave de troca de mandril, 01 manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses	Makita	R\$ 615,40	R\$ 615,40
07	01	Pç	Caixa para ferramentas sanfonada com 5 gavetas, alça na parte superior, possibilita uso de cadeados- Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm. Fabricada em aço com tratamento anti ferrugem	Fercar	R\$ 123,00	R\$ 123,00
08	01	Pç	Jogo de chave de fenda contendo 10 peças. Chaves nos tamanhos 1/8 x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3", 1/4x1.1/2", 1/4x4", 5/16x6", 1/8x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3" e 1/4x4"	Vonder	R\$ 123,00	R\$ 123,00
09	01	Pç	Jogos de Chaves Philips contendo 5 peças. Chaves nos tamanhos 3/16"X4" ATÉ 1/4"X6"	Tramontina	R\$ 61,50	R\$ 61,50
10	01	Pç	Alicate universal 8 polegadas	Tramontina	R\$ 43,00	R\$ 43,00
11	01	Pç	Alicate de corte diagonal 6 polegadas	Tramontina	R\$ 46,00	R\$ 46,00
12	01	Pç	Alicate de bico meia cana 6 polegadas	Tramontina	R\$ 46,00	R\$ 46,00
13	01	Pç	Martelo tipo unha com cabo de madeira, 25mm	Tramontina	R\$ 36,90	R\$ 36,90
14	01	Pç	Jogo de brocas em aço rápido para metal com 13 peças 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 11/64", 3/16", 13/64", 7/32", 15/64" e 1/4"	Rocast	R\$ 61,50	R\$ 61,50
15	01	Pç	Alicate de bomba d'água 10"	Perkon	R\$ 49,20	R\$ 49,20
16	01	Pç	Arco de serra fixo 12"; cabo fechado; estrutura em aço carbono tubular; pintura eletrostática a pó	Tramontina	R\$ 36,90	R\$ 36,90
17	05	Pç	Lamina de serra em aço rápido; 12". Para arco de serra de 12"; 18 dentes por polegada.	Nicholson	R\$ 8,00	R\$ 8,00
18	10	Pç	Fita veda rosca à base de politetrafluoretileno com 18 mm, Embalagem com 25 metros.	Nova	R\$ 4,90	R\$ 49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19	10	Pç	Fita isolante a base de PVC anti-extinguível, adesivo a base de borracha e aditivos com 19 mm. Indicado para isolar fios elétricos. Embalagem com 20 metros.	Imperial	R\$ 6,10	R\$ 61,00
20	10	Pç	Assento Vaso Sanitário Oval Universal confeccionado em Polipropileno, cor branco. Dimensões aproximadas: 43 cm x 38 cm (Comprimento x Largura) e a distância entre os furos 15 cm. O conjunto deve ser formado por 1 tampa, 1 assento e 1 kit de fixação (anéis e parafusos).	Amanco	R\$ 61,50	R\$ 615,00
21	01	rolo	Mangueira para jardim, 1/2", confeccionada em PVC flexível, pressão 150 psi, espessura da parede: 2,00mm, comprimento: 200 metros.	Tramontina	R\$ 800,00	R\$ 800,00
22	04	Pç	Adaptador confeccionado em plástico para mangueiras de 1/2", com sistema rosqueável, promover a união da rede de água (torneira) com a mangueira.	Tramontina	R\$ 8,60	R\$ 34,40
23	04	Pç	Esguicho plástico para mangueira engate rápido de 1/2", com jato regulável	Tramontina	R\$ 15,30	R\$ 61,20
24	01	Pç	Escada extensível dupla 2x11 degraus, estrutura em alumínio, Pés em Polipropileno Emborrachado e Rodas em Polipropileno. Sistema de travamento, degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer. Resistente até 150 kilos, altura máxima estendida (aproximada): 5,5 m.	Mor	R\$ 1.230,90	R\$ 1.230,90
Valor Total do Contrato						R\$ 17.000,00

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo SUPRI 443/2021

MARCELO

ALAITE

CHAVES-09

973159896

Assinatura
do(a) MARCELO
CHAVES-09
973159896

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. O pagamento será de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.4. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.10. O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega ocorrerá em duas etapas, **em até 10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimentos, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

9.2. Local de entrega: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi – SP,.

9.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura

9.4. Ocorrendo o descrito no Item 9.3, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.

9.5. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo SUPRI 443/2021

MARCELO
ALAITE
CHAVES.09
973159896

Assinado digitalmente
por MARCELO
CHAVES.09
em 14/05/2022 às 14:54:14
DSE - Itapevi

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 10.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;
 - 10.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
 - 10.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
 - 10.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
 - 10.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.
- 10.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.
- 10.3. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

11.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETO

12.1. À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	CÓDIGO APLICAÇÃO
00760	14.01.00	3.3.90.30.24	08 244 0015	2002	05	5000094

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

14.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

14.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Eleggem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 13 de abril de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Elaine Rodrigues Bueno de Freitas
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

MARCELO
ALAITE
CHAVES:099
73159896

Assinado de forma
digital por MARCELO
ALAITE
CHAVES:09973159896
Dados: 2022.04.14
09:07:38-03'00"

GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAAS LTDA – EPP
Marcelo Alaite Chaves
Sócio Administrativo

Testemunhas

Nome: Fernando Machado
RG: 32.516.176-8

Nome: Maria Luiza de Paula
RG: 50.995.480-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 52/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA E FERRAMENTAS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 13 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IGOR SOARES EBERT

Cargo: PREFEITO

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CPF: 173.386.268-47

Assinatura: _____

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo SUPRI 443/2021

MARCELO ALAITE
CHAVES:09
973159896

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CPF: 173.386.268-47

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcelo Alaite Chaves

Cargo: Sócio Administrativo

CPF: 099.731.598-96

MARCELO
ALAITE
CHAVES:0997
3159896

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.